



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2022-GAB/PMMz.

Dispõe sobre o repasse Duodecimal da Câmara Municipal de Mazagão, no exercício de 2022 e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO, estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8º da LRF,

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988,

Considerando que o prazo de encerramento do Balanço Geral de 2021 e até 30 de abril de 2022,

Considerando que a LOA nº 422/2021, em seu Art. 12, determina da data de 30 de abril de 2022, para estabelecer esses repasses duodecimais à Câmara Municipal de Mazagão,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 58/2009, em seu Art. 2º, que estabeleceu alíquota de valores máximos de duodécimos em 7% das receitas de incidência,

Considerando o Parecer Técnico nº 012/2022 da Controladoria Geral do Município – COGEM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado os repasses **DUODÉCIMAIS**, mensal do exercício de 2022 no valor de R\$ 155.979,18 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal,

Art. 2º - Determinar os ajustes e pagamento das diferenças de repasses dos duodécimos, ocorrido nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022,

Art. 3º - Determinar os ajustes na Lei do Orçamento Anual, Art. 7º, item I, descrição 10.01 – Câmara, de acordo com o que estabelece a alínea “c” do inciso I e inciso II do Art. 8º da Lei Municipal nº 422 de 17 de dezembro de 2021,


João da Silva Costa
CPF 432.158.902-91
Prefeito - PMMZ

Art. 4º - Determinar as datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste Decreto, no dia 20 de cada mês,

Art. 5º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, o cumprimento do estabelecido nos Artigos deste Decreto,

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO-AP.
MAZAGÃO-AP, 13 DE ABRIL DE 2022.**


João da Silva Costa
CPF 432.758.902-91
Prefeito - PNMZ